



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA -
CONSULTAS PEDIÁTRICAS.**

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que deverão rigorosamente observar as especificações do anexo I e valores da tabela descrita no anexo II, incluindo fornecimento profissionais devidamente habilitados para atendimento em estabelecimentos de saúde do município de Dom Pedro de Alcântara/RS.

1.2 - Os serviços serão prestados ao município, nas instalações previamente determinadas opor este.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Todas as informações sobre a presente Chamada Pública, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se-á na sala do Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, **partir do dia 13/03/2024** no horário compreendido das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira **até o dia 20/03/24**.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

2.3 - A sessão para abertura dos envelopes será realizada no dia: 20 de março de 2024, às 9:30h para o presente credenciamento. Sendo que, a cada sessão de abertura serão habilitadas e credenciadas as empresas que atenderem as condições do presente edital.

2.4 - **Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Edital, dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias, bem como todos os atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente e rubricados, em envelopes lacrados, com o nome do proponente, os quais deverão externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – CONSULTAS PEDIÁTRICAS**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 = PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

3.3. O comprovante de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento.

3.4. Se necessário, a Comissão de Julgamento poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.

3.5. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Julgamento.

3.6. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

3.6.1. declarado inidôneo pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas,

3.6.2. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.3. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.6.4. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.

3.7. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.

3.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.8. Será dada prioridade na contratação às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, conforme determinado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.080/1990.

3.9. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a Responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:

4.1.1. receber os envelopes lacrados com os respectivos documentos;

4.1.2. analisar e avaliar a documentação apresentada;

4.1.3. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

4.1.4. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

4.1.5. designar as datas de Reunião de abertura do envelope 01 – Documentação para fins de habilitação e envelope 02 contendo as propostas;

4.1.6. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 6.3, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;

4.1.7. dirimir as dúvidas nos casos omissos.

4.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou autenticados por funcionários designado pela Administração Municipal.

5.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio documento, em Lei ou neste Edital, devem ser expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação ao Setor de Licitações.

6- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em prestar o serviço deverão entregar a documentação respectiva na sala do setor de licitações do Município de Dom Pedro de Alcântara conforme detalhado nos itens 2 e 3 do presente edital com e cópia dos seguintes documentos:

6.1.1 - Proposta

I) Anexo III (**Proposta de Serviços**), deste Edital preenchido corretamente;

II) A interessada deverá descrever o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo os procedimentos descritos no Anexo II deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III do presente instrumento;

6.1.2 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- III) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- IV) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- V) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- VI) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- VII) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- VIX) Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XI) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho Regional deles;
- XII) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- XIII) A interessada deverá comprovar o(s) registro(s) da(s) especialidades(s) médica(s) através de diploma de pós-graduação ou residência pertinente aos serviços a serem credenciados.
- XIV) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo** da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993.
- XV) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- XVI) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários ao fiel cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico/Termo de Referência.
- 5.1.3 – Qualificação Técnica
- I) Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem I, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes;

d) considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

d.1) poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

II) Indicação de Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de Cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

III) Cadastro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

IV) Alvará de Funcionamento, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou da sede do licitante, em plena vigência.

V) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ainda que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.

VI) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente, que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

7. DA HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

7.1.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento constituída para o presente Chamamento analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

7.1.3. É facultado o comparecimento dos participantes à reunião.

7.1.4. O resultado da habilitação será publicado no site oficial do município.

7.1.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso, nos termos do item 7.3.

7.3. DOS RECURSOS

7.3.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.3.2. Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site do município, nos casos de:

a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

b) julgamento das propostas

7.3.3. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Julgamento, devendo protocolo no Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou enviada para o endereço eletrônico:

licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

7.3.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação ou divisão de cotas, a Comissão de Julgamento encaminhará o recurso ao Exmo. Sr.º Prefeito , que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.3.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no site oficial do Município.

7.3.6. Da decisão do Exmo. Sr. Prefeito caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no site oficial do Município.

7.3.7. O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no site Oficial do Município, sendo encerrada a fase recursal.

7.3.8. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - serem digitados;

II – indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirigem;

III – identificação do recorrente ou de quem o representante;

IV - exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - as razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o pedido de nova decisão;

VI - Data e assinatura do representante legal da recorrente ou do procurador devidamente habilitado.

7.3.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

7.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3.11. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3.12. Os recursos apresentados não suspenderão os prazos previstos neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Respeitada a ordem de preferência do art. 199, § 1º, e do art. 25 da Lei nº 8.080/1990, priorizadas as entidades públicas e a inclusão dos quantitativos nos contratos com entidades privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos exclusivas no município, somente será efetivada a contratação de entidades privadas credenciadas, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.

8.2. A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários do Município

8.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados serão contratados na modalidade ambulatorial para a realização de procedimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Grande do Sul, em conformidade com os valores previstos no presente Edital e seus anexos.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Dom Pedro de Alcântara, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento.

8.2. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município

8.4. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

8.5. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado ou nas instalações cedidas pelo município atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população do município.

8.6. Ao Município de Dom Pedro de Alcântara reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o Termo de



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.7. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda do município.

8.8. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população do município, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

8.9. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

9 – DO CONTRATO

9.1. Recebida a convocação, o credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Vencido este prazo sem que isso ocorra, os quantitativos poderão ser redistribuídos entre os demais credenciados ou chamado outro.

9.2. O contrato firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

9.4. Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, o prestador deverá ser notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Para os serviços a serem credenciados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo Município de Dom Pedro de Alcântara constarão no anexo II.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Município de Dom Pedro de Alcântara para o exercício financeiro de 2024, a saber:

Projeto/Atividade: 2.501

Natureza/Elemento: 3.3.90.39.50

Fonte de Recursos: 1500



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

12 - DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

12.1. O valor dos serviços objeto do Termo de Credenciamento serão publicados por Resolução do Prefeito Municipal pertinente a Tabela de Valores dos Serviços do atendimento por hora de Odontologia do Município de Dom Pedro de Alcântara e passarão a ser parte integrante do Termo de Credenciamento, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Município de Dom Pedro de Alcântara.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

13.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

14.1. As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento constam descritas na Minuta de Contrato do Anexo III.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, conforme Anexo III

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. apresentar documentação falsa.

16.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

16.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados assinatura do contrato;

16.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

16.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada na sede Do Município de Dom Pedro de Alcântara, junto a sala do Setor de Licitações.

17.3. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Prefeito de Dom Pedro de Alcântara fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.2. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas no Anexo III.

18.2. Após a assinatura do Contrato, o contratado não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos e o descumprimento ou a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21e demais legislações aplicáveis.

18.2. Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo Edital poderão ser obtidos na sala Setor de Licitações, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou no endereço eletrônico: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

18.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento e resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e disposições estabelecidas no presente Edital.

18. 4. No caso de descumprimento das cláusulas contratuais e caso o Município de Dom Pedro de Alcântara não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Credenciado cumpra integralmente a condição da cláusula infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Valor de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Declaração de Ciência dos Termos do Edital e de que as informações prestadas são verdadeiras.

ANEXO V - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).

ANEXO VI – Declaração de Vínculos (parentesco).

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 11 de março de 2024.

Alexandre Model Evaldt

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Dom Pedro de Alcântara, em 11 de março de 2024.

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico - OAB/RS 40575



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

VALOR DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA PARA PROCESSO
01	Hora de Odontologia	R\$ 80,00/Hora



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, inscrito no CPF sob nº 010.413.330-99.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 280/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação: credenciamento de pessoas jurídicas que deverão rigorosamente observar as especificações do anexo I e valores da tabela descrita no anexo II, incluindo fornecimento profissionais devidamente habilitados para atendimento em estabelecimentos de saúde do município de Dom Pedro de Alcântara/RS.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

2.2. A execução dos serviços está vinculada à proposta da CONTRATADA e ao termo de referência do procedimento de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx**:

2.2. O pagamento será realizado em conformidade cronograma de execução dos atendimentos prestados, por transferência bancária, limitado a um pagamento mensal.

2.3. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

- a) Relatório de Atendimento;
- b) Certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;
- c) Nota fiscal com a discriminação, número do contrato com o Município e indicação dos dados bancários.

2.4. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência **XXXXXXXXX** até **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

6.1. Projeto/Atividade: 2501 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Fonte do Recurso 1500.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

7. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XXXXXX, e terá como base o índice O IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCALIZADOR E DO GESTOR

8.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por intermédio da senhora Luíza Scheffer Ceconnello, o qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Saúde, Janaina Leffa Schwanck.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A efetividade da prestação de serviços do objeto do presente contrato será atestada pelo fiscalizador do contrato, podendo eles ser assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, aferindo se o objeto está sendo realizada em conformidade com o contratado.

9.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e a prestação de serviços realizada, o atestado não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

9.3. O atestado de prestação não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

II - Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

II - Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no caput desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

15. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXX de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato e Responsável Técnico do
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico do Contratado

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em XX/XX/2024.

GIOVANI PACHECO TRAJANO
Advogado – OAB/RS 44.575



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO
IMPEDIMENTOS EM LICITAR**

DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 01/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - CONSULTAS
PEDIÁTRICAS.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
DECLARAÇÃO**

Credenciamento Nº 01/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - CONSULTAS
PEDIÁTRICAS.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico para **DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - CONSULTAS PEDIÁTRICAS**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, por meio do seu representante legal, _____, CPF: _____, RG: _____, Declara de que tomou conhecimento da Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara – RS, referente ao Edital nº 01/2024 – Credenciamento 01/2024, e seus anexos, minuta de contrato e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
ACORDO COM O DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.002.**

DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 01/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - CONSULTAS
PEDIÁTRICAS.**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
atendimento a Lei Federal 14133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO**

Credenciamento Nº 01/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - CONSULTAS
PEDIÁTRICAS.**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal